LEI Nº 2.704, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social às instituições que especifica, e dá outras providências".

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil que especifica, no valor global de até R$ 3.475.000,00 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco reais); para a realização de despesas de custeio, relativas à ficha nº142 – 02.04.03 – 10.302.0007.2020 – R$3.500.000,00, a saber:

I – Sociedade Beneficente de Castilho – até o montante de R$ 3.000.000,00;

II – Santa Casa de Andradina – até o montante de R$ 395.000,00;

III – Hospital do Câncer da Fundação Pio XII – Barretos/SP – até o montante de R$80.000,00.

Art. 2º - As entidades beneficiárias sujeitar-se-ão, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 06 de fevereiro de 2018.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA
Secretário de Administração